

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Guilherme Maluf	

Adita-se ao art. 17 o seguinte parágrafo segundo, renumerando-se o atual parágrafo único para parágrafo primeiro do Substitutivo Integral ao Projeto de Lei n.º 165/2014:

§ 2º. Os demonstrativos contábeis e fiscais do Estado incluirão anexo específico com a evidenciação de todas as relações financeiras, orçamentárias e patrimoniais do Estado com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento, bem como síntese das últimas informações contábeis e patrimoniais consolidadas da mencionada entidade.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2014

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A atual redação da LDO não estabelece qualquer mecanismo capaz de identificar, na elaboração e execução do orçamento do Estado, os efeitos da ação do MT Fomento, que é uma instituição financeira. A relação dos entes com as instituições financeiras que controlam é exatamente o foco de ações de “contabilidade criativa” que mascaram endividamento e resultado primário e que tão frequentes têm se tornado no país.

Essa limitação reduz a transparência da gestão e interpretação dos números do Estado como um todo. A proporção dessa distorção hoje é bem pequena, devido às pequenas dimensões do MT Fomento em relação ao orçamento estadual, mas é preciso garantir a sua correção, pois o potencial de crescimento da atuação da agência financeira deve ser muito bem explorado.

Não se propõe que a execução direta do MT Fomento conste do FIPLAN (até mesmo o seu plano de contas é distinto, por imposição legal), nem mesmo que o MT Fomento seja incluído no Orçamento de Investimento (que ainda não encontrou em lugar algum o seu papel gerencial ou institucional adequado).

Esta emenda propõe apenas que a contabilidade orçamentária do Estado via FIPLAN, estabeleça mecanismos de incorporação, acompanhamento e divulgação permanentes do movimento financeiro dessa instituição e das relações dela com o Tesouro Estadual, o que é conteúdo perfeitamente adequado à LDO.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2014

Guilherme Maluf
Deputado Estadual